

Diário Oficial



SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 13 DE ABRIL DE 2026

ANO XLVI * N.º 085 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	3
EXONERAÇÃO DE CATHERINE MENDES BASTIANI	3
EXONERAÇÃO DE MADLEINE SERRÃO LOBATO	3
EXONERAÇÃO DE VITOR HUGO GUIMARÃES LINDOSO	3
NOMEAÇÃO DE LUIS FERNANDO DA CUNHA LIMA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	3
PORTARIA SEMAD N.º 1.134, DE 10 DE ABRIL DE 2026	3
PORTARIA SEMAD N.º 1.143, DE 10 DE ABRIL DE 2026	4
PORTARIA SEMAD N.º 1.156, DE 13 DE ABRIL DE 2026	4
PORTARIA SEMAD N.º 1.157, DE 13 DE ABRIL DE 2026	4
PORTARIA SEMAD N.º 1.158, DE 13 DE ABRIL DE 2026	4
PORTARIA SEMAD N.º 1.159, DE 13 DE ABRIL DE 2026	4
PORTARIA SEMAD N.º 1.160, DE 13 DE ABRIL DE 2026	4
PORTARIA SEMAD N.º 1.161, DE 13 DE ABRIL DE 2026	5
PORTARIA SEMAD N.º 1.162, DE 13 DE ABRIL DE 2026	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 18101.009021/2025	5
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 100/2026	6
TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 18101.009021/2025	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	8
EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2026	8
EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2026	9
PORTARIA N.º 686/2026 - DO CONTRATO N.º 202/2026	10
PORTARIA N.º 687/2026 - DO CONTRATO N.º 203/2026	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	11
PORTARIA N.º 113/2026 - SEMED	11
PORTARIA N.º 116/2026 - SEMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ	13
CONSOLIDADO GERAL - BALANÇO FINANCEIRO	13
CONSOLIDADO GERAL - BALANÇO ORÇAMENTARIO	13
CONSOLIDADO GERAL - BALANÇO PATRIMONIAL	13
CONSOLIDADO GERAL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13
CONSOLIDADO GERAL - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ISOLADO	13
CONSOLIDADO GERAL - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	13
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3/2026 - SEMFAZ	14
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 10/2026	14
PORTARIA N.º 119/2026 - IMUNIDADE DE IPTU	14
PORTARIA N.º 123/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ	14
PORTARIA N.º 124/2026 - IMUNIDADE DE IPTU	14
PORTARIA N.º 125/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ	15

Diário Oficial



SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 13 DE ABRIL DE 2026

ANO XLVI * N.º 085 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

PORTARIA N.º 126/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN	15
PORTARIA N.º 22, DE 10 DE ABRIL DE 2026	15
PORTARIA N.º 23, DE 10 DE ABRIL DE 2026	16
PORTARIA N.º 24, DE 13 DE ABRIL DE 2026	16
PORTARIA N.º 25, DE 13 DE ABRIL DE 2026	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR	17
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 07/2026	17
EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2026	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH	20
EDITAL PÚBLICO DE REURB-E N.º 19101.006210/2025	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS	21
PORTARIA N.º 45/2026 - SEMCAS	21
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	21
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2025/CPL/PMSL/MA	21
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH	22
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2026	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****EXONERAÇÃO DE CATERINE MENDES BASTIANI**

A **PREFEITA DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 1981/2026-SEMUS e Processo SEI n.º 15901.010601/2026,

RESOLVE:

Exonerar **CATERINE MENDES BASTIANI**, do cargo de Diretor de Unidade de Saúde, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: f490f39f-8ab3-403b-b2ec-c6de960eed26

EXONERAÇÃO DE MADLEINE SERRÃO LOBATO

A **PREFEITA DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 274/2026- SECULT, Processo Sei n.º 31101.001102/2026,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MADLEINE SERRÃO LOBATO**, do cargo de Assistente Técnico Nível Médio, simbologia DAI-2, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE ABRIL DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 696fffb3-ab09-4cdb-b7e8-314ccd03894b

EXONERAÇÃO DE VITOR HUGO GUIMARÃES LINDOSO

A **PREFEITA DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 594/2026-SMTT e Processo SEI n.º 16101.012542/2026,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **VITOR HUGO GUIMARÃES LINDOSO**, do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, devendo ser assim

considerado a partir de 09 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 39046812-3091-4324-aa72-46bd81433867

NOMEAÇÃO DE LUIS FERNANDO DA CUNHA LIMA

A **PREFEITA DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 1981/2026-SEMUS e Processo SEI n.º 15901.010601/2026,

RESOLVE:

Nomear **LUIS FERNANDO DA CUNHA LIMA**, para o cargo de Diretor de Unidade de Saúde Especial, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: b8daef82-1195-4c9a-bca6-e1895b21c215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**PORTARIA SEMAD N.º 1.134, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com a Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 e Processo n.º 15201.001083/2025,

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 816, de 09 de março de 2026, em favor da servidora **Jucian Silva do Nascimento**, Matrícula n.º 37570, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Nível IX, Padrão C, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade referente ao primeiro (01/08/2018 a 31/07/2023) quinquênio, nos seguintes termos abaixo:

Onde se lê:	Leia-se:
Período de 01/04/2026 a 29/06/2026.	Período de 02/05/2026 a 30/07/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e5037e9a-ca86-489a-b13d-73b743df4487

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9833ac22-5426-4259-8978-206f13720042**PORTARIA SEMAD N.º 1.143, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo; n.º 15901.004357/2026.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **TERESA CRISTINA DE MIRANDA GONÇALVES PEREIRA**, Matrícula n.º 26794, Cargo: TMNS - ENFERMAGEM, referência - IX Padrão - F, lotada no Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 3º (17/03/2020 a 16/03/2025), quinquênio, a partir de 06/05/2026 a 03/08/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de AdministraçãoPublicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 85312813-9962-4eed-a637-f5291f3b545b**PORTARIA SEMAD N.º 1.156, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 13101.001029/2026,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ILIANE PRISCILA CORREIA LUZ MORAES**, matrícula n.º 49244, cargo: Professor Nível Superior, Referência PNS - B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao primeiro (07/06/2019 a 06/06/2024), quinquênio, no período de 23/04/2026 a 21/07/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de AdministraçãoPublicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5add3847-a8e8-409f-81f9-da620ec66425**PORTARIA SEMAD N.º 1.157, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15201.000289/2026,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **EVANDRO PEREIRA**, Matrícula n.º 41300, cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Radiologia, Nível VII, Padrão F, lotado no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao terceiro (07/05/20 a 06/05/25), quinquênio, no período de 01/04/2026 a 26/06/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**PORTARIA SEMAD N.º 1.158, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 13101.000373/2026,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **DJACIRA LOPES REGO**, matrícula n.º 5475, cargo: Professor Nível Superior, Referência PNS - E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao quarto (04/05/2019 a 03/05/2024), quinquênio, no período de 13/04/2026 a 11/07/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de AdministraçãoPublicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b6dc272f-6eee-4857-908a-9bbe2ff85cb1**PORTARIA SEMAD N.º 1.159, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 174 e 175 da Lei n.º 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 13101.017981/2025.

RESOLVE: Conceder ao servidor **IVANILDO DA SILVA MOTTA**, matrícula n.º 11350, Cargo Professor Nível Superior - 4, referência PNS - H, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Licença para Capacitação Profissional no curso Pós Graduação em Educação pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA, sem prejuízo da remuneração mensal, no período de 09/03/2026 a 08/03/2028.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de AdministraçãoPublicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 44078ec3-cf12-4a83-93e3-ec67355bb4e**PORTARIA SEMAD N.º 1.160, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com a Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 e Processo n.º 13101.010357/2025,

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 1084/2026, em favor da servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA SANCHES**, matrícula n.º 6507, Cargo: Professor nível superior 4, referência - PNS - F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que concedeu Licença Prêmio por assiduidade, nos seguintes termos abaixo:

Onde se lê:**Leia-se:**

03 meses de Licença Prêmio. Referente ao segundo (13/05/2010 a 12/05/2015), quinquênio. A partir de 06/04/2026 a 04/07/2026.	09 meses de Licença Prêmio. Referente ao segundo (13/05/2010 a 12/05/2015), terceiro (13/05/2015 a 12/05/2020) e quarto (13/05/2020 a 12/05/2025) quinquênios. A partir de 06/04/2026 a 31/12/2026.
--	---

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: cc27b4ac-92b7-4177-a3b7-380c17d033de

PORTARIA SEMAD N.º 1.161, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, II, alínea "u)", do Decreto nº 60.223, de 08/03/2024, em conformidade com o ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 448, de 30/08/2023,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o(a) servidor(a) **RAIMUNDO NONATO FERNANDES SILVA**, matrícula nº 2217, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Administrativo Financeiro (DAS), pelo(a) servidor(a) **JOSENILDO GOUVEIA RIBEIRO**, matrícula nº 4209, ocupante do cargo de Superintendente da Área de Finanças (DAS-3), para responder pela Secretaria Adjunta Administrativa Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, durante o afastamento do titular por motivo de férias regulamentares, **no período de 06/04/2026 a 05/05/2026**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0c91d3ef-9a7d-4782-9f58-60f0c949fe71

PORTARIA SEMAD N.º 1.162, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE: SUBSTITUIR a servidora **Ricarda Jaiza Frazão Santos**, matrícula n.º 51904, pelo servidor **Ricardo Conde dos Santos**, matrícula n.º 63106, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Nível Superior**, para responder pela **Coordenação de Administração Interna** da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento da titular por motivo de Férias Regulamentares, durante o período de **16/04/2026 a 25/04/2026**.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9537b0f6-82dc-45ae-91a0-fd414205559c

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 18101.009021/2025

Processo Administrativo Disciplinar nº: 18101.009021/2025
Indiciado: Eduardo Henrique da Costa Mendes
Matrícula: 32104
Cargo: Auditor de Controle Interno
Órgão: Controladoria-Geral do Município de São Luís – CGM

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 61.717, de 25 de agosto de 2025, em face do servidor acima identificado, para apuração de suposta prática de **insubordinação grave em serviço**, tipificada no art. 216, inciso XXIII, da Lei Municipal nº 4.615/2006.

A Comissão Processante foi regularmente constituída, tendo procedido à instrução do feito com a juntada de documentos, oitivas e demais diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

O indiciado apresentou defesa, na qual, em síntese:

- Negou usurpação de funções, alegando atuação em contexto excepcional (pandemia, home office e regime de plantão);
- Negou falsificação ou uso indevido de assinaturas;
- Justificou o uso de planilhas paralelas pela ausência de sistema oficial regulamentado;
- Admitiu acesso a sistemas durante férias, por necessidade do serviço;
- Atribuiu eventuais inconsistências a erros materiais.

A denunciante, à época Controladora-Geral do Município, relatou, em síntese:

- Suposto esvaziamento de atribuições da Comissão de Liquidação de Despesa – CLD;
- Alegada adulteração de processos;
- Interferência no fluxo de documentos;
- Uso irregular de sistemas;
- Conduta pessoal inadequada.

Encerrada a instrução, não houve produção de outras provas além das já constantes nos autos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A materialidade da infração disciplinar imputada (insubordinação grave) exige prova clara de:

- Descumprimento intencional de ordem hierárquica legítima;
- Gravidade suficiente para comprometer a disciplina administrativa.

No caso concreto, verifica-se que:

1. Fragilidade probatória

§ As acusações apresentadas baseiam-se, majoritariamente, em depoimento unilateral da denunciante, sem robusta confirmação documental ou testemunhal independente;

§ Não há comprovação inequívoca de ordens diretas descumpridas pelo indiciado.

2. Contexto excepcional de trabalho

§ Parte relevante dos fatos ocorreu durante o período da pandemia da COVID-19, marcado por adaptações administrativas, trabalho remoto e ausência de regulamentações claras;

§ O uso de controles paralelos (planilhas) e acessos extraordinários a sistemas não foi devidamente demonstrado como proibido à época.

3. Ausência de comprovação de dolo ou hierarquia violada

§ Não se comprovou que o indiciado tenha agido com intenção de afrontar autoridade superior;

§ Tampouco restou demonstrada a existência de ordem expressa e legítima descumprida.

4. Inconsistência entre imputação e provas

§ Embora existam indícios de possíveis falhas administrativas ou conflitos funcionais, estes não se confundem, por si só, com a infração disciplinar de insubordinação grave;

§ Eventuais irregularidades narradas carecem de comprovação técnica conclusiva.

Dessa forma, não se atingiu o grau de certeza necessário para a responsabilização administrativa.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Processante entende que **não restou comprovada a existência do fato típico disciplinar imputado ao servidor**, qual seja, insubordinação grave em serviço.

Assim, com fundamento no art. 259, inciso I, da Lei Municipal nº 4.615, de 19 de junho de 2006, **opina pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar.**

IV - ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para julgamento.

São Luís/MA, 09 de abril de 2026.

Rômulo da Silva Santos
Presidente

Stella Karine Matos Gomes
Secretária

Emanuelle Morais Almeida
Membro

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a0fda1ff-3334-42ee-8b2e-4c92cf6e1655

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 100/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo, Armazém João Gualberto da Costa, 540 - Centro, São Luís/MA, CEP 65010-130, neste ato representado por seu titular, Sr. Octávio Augusto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 213191*** SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº: 623.492.***, residente e domiciliado na Rua ***, QUADRA ***, nº ***, Bairro: São Francisco, nesta capital, doravante denominada de **CONSIGNANTE FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.812.098/0001-08, com endereço, rua Furriel Luiz Antônio Vargas nº 250, sala 1301, Porto Alegre, RS - CEP 90470-130, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. **CARLOS**

HUMBERTO BERNADES MARSIGLIA, Brasileiro, casado, empresário, Diretor administrativo, portador da carteira de identidade RG nº 1027238***, inscrito no CPF sob o nº 468.552.***, residente e domiciliado na Rua ***, apto ***, Porto Alegre, RS, CEP 90450-020 e **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**, Brasileiro, casado, Empresário, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade nº 034210*** SSP/RJ, CPF: nº 370.310.***, **CARLOS DUBOIS NETO**, Brasileiro, casado, Consultor Estratégico e Financeiro, portador da cédula de identidade nº 2050360*** SJS/RS, CPF: 956.281.***, residente e domiciliado na Rua ***, Apto ***, Jardim Europa, Porto Alegre, RS, CEP 91340-110, **THIAGO OLIVEIRA BITENCOURT**, Gerente de Convênios, RG 909790*** SJS/II, inscrito no CPF 025.667.***, endereço profissional na Rua Furriel Luiz Antônio Vargas nº 250, sala 1403, CEP 90470-130, em Porto Alegre, RS, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 - Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015 e 48.210/16, Anexo I Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18); Anticorrupção (Lei 12.846/13); Lavagem de Dinheiro, Operações de Financiamento ao Terrorismo e Existência de Pessoas Politicamente Expostas (Circular 612/2024); e Segurança Cibernética, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a **CONSIGNATÁRIA** para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

CLÁUSULA SEGUNDA**2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO**

2.1. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

2.2. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da **CONSIGNATÁRIA**.

2.3. Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela **CONSIGNATÁRIA** os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

2.4. Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

2.5. Na hipótese do subitem 2.4, a **CONSIGNATÁRIA**, de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

2.6. A **CONSIGNATÁRIA**, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

2.7. A **CONSIGNATÁRIA** ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.8. O cancelamento das consignações será executado pela

CONSIGNATÁRIA através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:

3.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a **CONSIGNANTE** assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a **CONSIGNANTE** repassará às **CONSIGNATÁRIAS**, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.

3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

4.1. São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, com sua identificação pré-impressa, firmado pelo servidor e por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o **dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão**;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra "f" desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) fazer constar em toda consignação realizada em folha de pagamento dos servidores na Prefeitura de São Luís, a obrigação da utilização de senhas fornecidas pelo servidor contratante.

m) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONSIGNANTE**;

n) cumprir integralmente as disposições legais.

4.2. A **CONSIGNATÁRIA** aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R\$ 2,00 (dois reais) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a **CONSIGNANTE**, valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A **CONSIGNANTE** não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

5.2. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

5.3. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA RESCISÃO:

7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, **desde que com antecedência mínima de trinta dias**.

7.2. A **CONSIGNANTE** promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da **CONSIGNATÁRIA**, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de

Credenciamento ou demais Decretos Municipais.

7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da **CONSIGNATÁRIA**, por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a **CONSIGNANTE** poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DO FORO:

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 07 de abril de 2026.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretaria/ Órgão/Consignante

Futuro Previdência Privada

Consignatária

TESTEMUNHAS:

Thiago Oliveira Bitencourt

Elizabeth Rose Lima Teixeira

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 83a6b42d-fe92-4a27-bade-4067f7049c83

TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 18101.009021/2025

Processo Administrativo Disciplinar nº: 18101.009021/2025

Interessado: Eduardo Henrique da Costa Mendes

Matrícula: 32104

Cargo: Auditor de Controle Interno

Órgão: Controladoria-Geral do Município de São Luís - CGM

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor acima identificado, por meio do Decreto nº 61.717, de 25 de agosto de 2025, destinado à apuração de suposta prática de infração disciplinar prevista no art. 216, inciso XXIII, da Lei Municipal nº 4.615/2006 (insubordinação grave em serviço).

Regularmente instruído, o feito foi submetido à Comissão Permanente

de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, que, ao final, apresentou Relatório Final opinando pelo arquivamento do processo, com fundamento no art. 259, inciso I, da referida lei, em razão da ausência de prova da existência do fato imputado.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detida dos autos, verifica-se que o Relatório Final da Comissão Processante observou os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, tendo examinado de forma minuciosa o conjunto probatório produzido.

Conforme consignado pela Comissão, não restou comprovada, de forma inequívoca, a materialidade da infração disciplinar imputada ao servidor; as alegações apresentadas carecem de suporte probatório robusto, não sendo suficientes, por si só, para ensejar a responsabilização administrativa; o conjunto probatório revela, no máximo, indícios de falhas administrativas ou divergências funcionais, insuficientes para caracterizar insubordinação grave; e não houve demonstração de descumprimento deliberado de ordem hierárquica legítima.

Nesse contexto, não se alcançou o grau de certeza necessário para aplicação de penalidade disciplinar, impondo-se a adoção do princípio do in dubio pro reo no âmbito administrativo sancionador.

Dessa forma, não há razões para divergir das conclusões da Comissão Processante.

III - DECISÃO

Ante o exposto, **ACOLHO integralmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD**, e, com fundamento no art. 259, inciso I, da Lei Municipal nº 4.615, de 19 de junho de 2006 e art. 1º do Decreto Municipal nº 62.181, de 31 de dezembro de 2025:

DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, em razão da ausência de prova da existência do fato imputado ao servidor.

IV - PROVIDÊNCIAS

- Publique-se no Diário Oficial do Município;
- Notifique-se o servidor interessado;
- Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

São Luís/MA, 10 de abril de 2026.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 384a34ab-03e6-4467-bf9f-94bc3a11e08b

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2026

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	3V SAUDE HOSPITALAR LTDA
PROCESSO Nº	SEI 15901.008368/2026
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024

MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.130/2025 - CPL/PMSL/MA,
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030302302.145
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	1600000000
FICHA	159
NOTA DE EMPENHO	867/2026
VALOR	R\$ 41.733,12 (Quarenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e doze centavos).
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa especializada para fornecimento de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGVs), Eletrólitos e Nutrições Parenterais Prontas para uso, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
DATA	13 DE ABRIL DE 2026

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 514a8527-cf53-4429-88f9-c56b93d271ec

EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2026

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
PROCESSO Nº	SEI 15901.009984/2026
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024,
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 169/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.028/2025/CPL/PMSL/MA,
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030202322.148
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	1500001002
FICHA	171
NOTA DE EMPENHO	905/2026
VALOR	R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções saneantes e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021..
DATA	13 DE ABRIL DE 2026

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos

PORTARIA N.º 686/2026 - DO CONTRATO N.º 202/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato nº 202/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **3V SAUDE HOSPITALAR LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGVs), Eletrólitos e Nutrições Parenterais Prontas para uso, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.130/2025 - CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.008368/2026.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA - SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA - COORD. DE FARMÁCIA	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA - COORD. DE FARMÁCIA	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO - SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 4d51512b-e88f-426c-87b9-6d2f88ab7441

PORTARIA N.º 687/2026 - DO CONTRATO N.º 203/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato nº 203/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções saneantes e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 169/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.028/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.009984/2026.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
LEYLANE SUSY RODRIGUES ALVES	COORDENADORA DA REDE MATERNO E INFANTIL- SARS	6469420	060.***.***-**

FISCAL (TITULARES)	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	FISIOTERAPEUTA/APOIO TÉCNICO-SARS	2234911	871.***.***.**
CRISTIANE CARVALHO SOUSA BRANDÃO	ENFERMEIRA - SARS	20247	649.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: a9b76731-96e5-4adb-8745-a8319a849c95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA N.º 113/2026 - SEMED

Dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Núcleo de Currículo da Secretaria Municipal de Educação de São Luís - SEMED, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, inciso I, e 211, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que asseguram aos Municípios competência para organizar e manter seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 26, 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que tratam da organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, homologada pelo Ministério da Educação, como referência normativa obrigatória para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), especialmente no que se refere à garantia da qualidade da educação básica e à definição de direitos de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.001/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de São Luís - PME, bem como os instrumentos de planejamento educacional que vierem a sucedê-lo, no que se refere à organização curricular e ao fortalecimento da gestão pedagógica;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria nº 030/2016 - SEMED**, que instituiu o Núcleo de Currículo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e da **Portaria nº 6.181/2024 - SEMED**, que alterou sua composição;

CONSIDERANDO a necessidade de **reestruturar e reorganizar** o Núcleo de Currículo, visando à **consolidação normativa de suas competências**, à **atualização de sua estrutura organizacional** e ao **fortalecimento de sua atuação técnico-pedagógica**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturado e reorganizado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Luís - SEMED, o **Núcleo de Currículo**, instância técnico-pedagógica de caráter permanente responsável pela coordenação, orientação, acompanhamento, monitoramento e avaliação

das diretrizes curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, considerando as diferentes modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal, especialmente a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º O Núcleo de Currículo fica vinculado à **Secretaria Adjunta de Ensino - SAE**, competindo a esta supervisionar seu funcionamento, orientar e validar suas ações, definir diretrizes pedagógicas e assegurar a implementação da **Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino**.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Currículo:

I - Planejar, coordenar e acompanhar os processos de implementação da Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, assegurando sua articulação com as políticas nacionais de educação e com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino;

II - Realizar estudos permanentes sobre as Políticas Macro-Organizativas Nacionais para o Currículo, promovendo a atualização sistemática da Proposta Curricular da Rede, em diálogo com a comunidade escolar e demais instâncias da gestão educacional;

III - Planejar, estruturar e acompanhar processos formativos estratégicos voltados à implementação e consolidação da Proposta Curricular da Rede, em parceria com o Centro de Apoio Avançado ao Educador - CAAED;

IV - Elaborar, revisar e consolidar documentos orientadores da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, assegurando coerência pedagógica, unidade conceitual e alinhamento às demandas da educação pública municipal;

V - Analisar e emitir pareceres técnicos sobre materiais didáticos, paradidáticos e demais recursos pedagógicos, bem como sobre projetos de pesquisa acadêmica a serem desenvolvidos no âmbito das Unidades de Educação Básica - UEBs, observando sua conformidade com a Proposta Curricular da Rede e sua contribuição para a qualidade da aprendizagem;

VI - Assessorar tecnicamente os demais setores da SEMED na elaboração e revisão de documentos institucionais de natureza pedagógica, garantindo alinhamento à política curricular vigente;

VII - Articular-se com superintendências, coordenações, núcleos e demais setores da SEMED para o desenvolvimento integrado de ações pedagógicas;

VIII - Coordenar, em articulação com os demais setores da SEMED, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Documento Complementar "Saberes Digitais na Educação", bem como de outros documentos complementares, orientações e diretrizes curriculares

decorrentes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, assegurando sua integração à Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís;

IX – Integrar e acompanhar ações estratégicas da política educacional que envolvam os componentes curriculares, contribuindo para a melhoria dos indicadores de aprendizagem da Rede Municipal;

X – Representar a SEMED, quando designado, em conselhos, comissões e instâncias interinstitucionais relacionadas à política curricular;

XI – Monitorar e avaliar a implementação da política curricular nas Unidades de Educação Básica – UEBs, produzindo relatórios técnicos, análises pedagógicas e subsídios para a tomada de decisão da gestão municipal;

XII – Planejar e executar as atividades administrativas e técnicas necessárias ao funcionamento do Núcleo, em consonância com as diretrizes pedagógicas e institucionais estabelecidas pela Secretaria Adjunta de Ensino – SAE;

XIII – Monitorar e garantir a conformidade da Proposta Curricular com as normativas nacionais e municipais referentes às políticas de equidade, diversidade e inclusão educacional, assegurando sua atualização sempre que necessário;

XIV – Planejar, coordenar, organizar, executar, acompanhar e avaliar programas, projetos, ações, atividades, diretrizes e demais iniciativas relacionadas à política curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, promovendo sua implementação, desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo, em consonância com as orientações institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Adjunta de Ensino – SAE.

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Currículo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I – Ana Karolina Moniz Salomão, Matrícula nº 22483;

II – Josemar Nogueira da Silva, Matrícula nº 3006;

III – Eliana Cardoso Lapis, Matrícula nº 13195;

IV – Elke Rusana Pires Santos Ribeiro, Matrícula nº 33967;

V – Fernanda Maria da Serra Costa, Matrícula nº 23632;

VI – Lucy Mary Seguins Sotão, Matrícula nº 5196;

VII – Arsenia Pereira de Sousa Medeiros Formiga, Matrícula nº 17779;

VIII – Fabiane Cristina Coelho Souza, Matrícula nº 41251;

IX – Wilma Souza Ferreira, Matrícula nº 5742;

X – Cristiane Dutra Ribeiro Habibe, Matrícula nº 16303;

XI – Letícia Mendonça da Silva, Matrícula nº 38294.

Parágrafo único. A coordenação do Núcleo de Currículo será exercida pela servidora **Ana Karolina Moniz Salomão**, Matrícula nº 22483, a quem compete organizar e coordenar as atividades do Núcleo, em articulação com a Secretaria Adjunta de Ensino – SAE.

Art. 5º O Núcleo de Currículo poderá articular-se, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, com superintendências, coordenações, núcleos e demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições formadoras e outras organizações educacionais, visando ao alinhamento técnico, à implementação, ao monitoramento e à avaliação da política curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís.

Art. 6º O exercício das atividades no âmbito do Núcleo de Currículo deverá observar a compatibilidade com as atribuições funcionais e o regime de trabalho dos servidores designados, não ensejando o pagamento de gratificação, vantagem pecuniária ou qualquer acréscimo remuneratório em razão da designação.

Art. 7º O Núcleo de Currículo poderá, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, convidar servidores ou colaboradores para participar de reuniões, apoiar projetos ou executar atividades específicas relacionadas às ações curriculares, desde que haja autorização do gestor imediato do servidor ou ciência formal do respectivo setor de lotação.

Art. 8º A composição do Núcleo de Currículo poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal de Educação, por necessidade ou conveniência administrativa, assegurada a continuidade de suas atividades.

Art. 9º As disposições constantes da **Portaria nº 030/2016 – SEMED** e da **Portaria nº 6.181/2024 – SEMED**, no que se referem à organização, composição e funcionamento do Núcleo de Currículo, ficam alteradas e atualizadas na forma estabelecida nesta Portaria, mantida a continuidade institucional de suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Luís.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: 051c5ce8-6a59-42d0-9cca-e3571ac24093

PORTARIA N.º 116/2026 - SEMED

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 191/2025 – SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica da **Chamada Pública nº 001/2026**, referente a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar em atendimento ao PNAE/FNDE:

Nome	Matrícula
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	52504

Dulce Irene de Luna Martins	6468742
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	6468609
Luciene Edith Ribeiro Costa	23623
Ana Mary Teixeira Silva Martins	15994
Amanda Cristina Araújo Gomes	48524
Brunna Leticia Abreu Santos Rodrigues	49567
Crislene de Sousa Nogueira	50792

Parágrafo único. A comissão instituída por esta Portaria será presidida pela servidora Leonice Maria Barros Amorim Guilhon, Superintendente da Área de Licitações e Contratos.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta portaria encontra-se vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DÊ - SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE ABRIL DE 2026.

Patrícia Ribeiro Coimbra
Secretária Adjunta de Orçamentos e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria n.º 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº. 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: 21c2656c-2440-4bfb-95a5-d45da7480a31

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

CONSOLIDADO GERAL - BALANÇO FINANCEIRO

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:
http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/17453/wrfJM8BTcvHaEQRzq_v7CxVn_DMjWBd7.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9a129467-0deb-486d-a94b-e7dd66bfa579

CONSOLIDADO GERAL - BALANÇO ORÇAMENTARIO

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:
<http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/17454/eESG0K77JHv2wBRJhuJvulym-NOjfZIF.pdf>

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e3abed11-da16-47e4-8929-2d4498a6aa6a

CONSOLIDADO GERAL - BALANÇO PATRIMONIAL

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:
<http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/17451/fK2XSwpdnlZM1rBYzJZNhz1mgSxsld49.pdf>

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0c3ede21-f7be-4ee8-8e74-53ff5b19862c

CONSOLIDADO GERAL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:
<http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/17449/NSPvwCDbFQpE5mSfmWT3TAI-3xfS4RIW.pdf>

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c1c0c40a-8fc0-4552-b1d0-68db5b333849

CONSOLIDADO GERAL - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ISOLADO

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:
<http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/17452/Ol1w34k5PjICwfiDAV9X2eyLyRXhL8W1.pdf>

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 25c5e8ca-46e8-4e43-a43f-bedf8f1c11d3

CONSOLIDADO GERAL - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:

http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/17450/HsFefxpUfKyrDXA9_WgWK7tGhcuyU3Sq.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d3430b1d-7efa-4947-a59d-6427dba370c7

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3/2026 - SEMFAZ

Altera o Anexo Único da Instrução Normativa SEMFAZ nº 002/2024, de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre a vinculação entre os subitens de serviços da lista anexa à Lei nº 6.289/2017 (CTM) e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 10 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 (CTM),

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os itens constantes do Anexo Único da Instrução Normativa SEMFAZ nº 002/2024-GS, de 11 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A tabela de vinculação dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com os subitens da lista de serviços da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 (CTM), passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: c702a758-1333-4f15-8f61-c7939f3bd2f8

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 10/2026

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2026 ÀS 14:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

PROCESSO: SEI 14101.003327/2026 E SEI:14101.003323/2026

RECORRENTE: CENTRO EDUCACIONAL INTERNACIONAL LTDA.

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS

São Luís, 13 de Abril de 2026.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 037a7844-cdfc-4621-9969-efd2ed99f5ba

PORTARIA N.º 119/2026 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE,

Reconhecer a imunidade do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, CNPJ nº 04.155.096/0001-18, referente ao imóvel localizado na Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Fecomercio/Sesc/Senac Francisco - Renascença, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente à inscrição imobiliária nº22.08.004..0368.0012.0, aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3567850/2026, e nos termos do Processo Administrativo nº 14101.003383/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 07 DE ABRIL DE 2026.

Monique de Pierreleevée Bragança Cantanhede

Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 83573052-0bb4-4159-a7f7-4dc0e14c6b39

PORTARIA N.º 123/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021, artigos 104, inciso I, e 496, inciso I, alínea "a", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRRO CRUZEIRO DO ANIL**, CNPJ nº 11.103.884/0001-26, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento - ALVARÁ, localizada a Rua do Piquizeiro, nº 226 - Cruzeiro do Anil, referente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3565776/2026, e o que consta no Processo Administrativo nº 14101.005417/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 09 DE ABRIL DE 2026.

Monique de Pierreleevée Bragança Cantanhede

Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 5e9ae3cc-9ced-493a-b590-a01aa5aafab8

PORTARIA N.º 124/2026 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a Imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em favor do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, titular do CNPJ nº. 04.155.096/0001-18, relativa ao imóvel localizado na Avenida dos Holandeses, s/n, - Jardim Renascença, referente à inscrição imobiliária nº 22.08.0046.0368.0014.0, correspondente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução

Normativa nº 001/2025-GS e conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3565835/2026 e de acordo com o que consta no processo administrativo nº. 14101.003386/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 09 DE ABRIL DE 2025.

Monique de Pierreleevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 6458cc0a-2e63-48aa-a245-f3197888aff6

PORTARIA N.º 125/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE:

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR DE MARIA**, CNPJ nº. 69.378.800/0001-47, localizada na Avenida Julieta Ramos, nº 26 - Vila Nova, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento - ALVARÁ, referente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3137591/2026 e nos termos do processo administrativo nº. 14101.001805/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 10 DE ABRIL

DE 2026.

Monique de Pierreleevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: c37c4b49-1da0-46ce-9157-d968f5c9f0f7

PORTARIA N.º 126/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021, artigos 104, inciso I, e 496, inciso I, alínea "a", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **UNIÃO DOS MORADORES DO JARDIM AMÉRICA DO NORTE**, CNPJ nº 73.578.569/0001-02, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento - ALVARÁ, localizada na Rua 35, s/n - Jardim América, referente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3134216/2026 e o que consta no Processo Administrativo nº 14101.001782/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 10 DE ABRIL DE 2026.

Monique de Pierreleevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: ce496177-a30c-4bce-832a-c8499fb9aadf

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 22, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 2º, do Decreto nº 62.284, de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, aprovado pelo Decreto nº 62.283, de 02 de março de 2026, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 22 de 10 de Abril de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	551	19101.0412204022.002.3.3.90.39.1500000000	328.950,00	ANULAÇÃO	488 19101.0412204022.002.3.3.90.30.1500000000

Anulação: R\$ 328.950,00

Resumo Geral	
Anulação	328.950,00

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 5bee3627-fd1d-40cb-a7fc-b76f09042f35

PORTARIA N.º 23, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 2º, do Decreto nº 62.284, de 02 de março de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, aprovado pelo Decreto nº 62.283, de 02 de março de 2026, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 23 de 10 de Abril de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	26	11101.0412204022.001.3.1.90.11.1500000000	1.966.000,00	ANULAÇÃO	18 11101.0412204022.001.3.1.90.04.1500000000

Anulação: R\$ 1.966.000,00

Resumo Geral	
Anulação	1.966.000,00

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 94f6de3e-f438-45e9-b03b-fa709b3ebf8b

PORTARIA N.º 24, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Institui comissão de fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato Administrativo nº 4/2023 do Processo nº 3.311/2022, celebrado entre o Município de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN e a empresa H. M. L. Empreendimentos Ltda., cujo objeto é locação de imóvel destinado à instalação da sede da Escola de Governo e Gestão Municipal - EGGEM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir comissão de fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato Administrativo nº 4/2023 do Processo nº 3.311/2022, celebrado entre o Município de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN e a empresa H. M. L. Empreendimentos Ltda., cujo objeto é locação de

imóvel destinado à instalação da sede da Escola de Governo e Gestão Municipal – EGGEM, tendo sido a contratação instruída nos autos do referido Processo, a ser composta pelo(a)(s) seguintes servidor(a)(es):

a) JOULENA ELIZA SAMPAIO CUTRIM, matrícula nº 60956 e CPF 045.616.***-**, lotada na Escola de Governo e Gestão Municipal – EGGEM;

b) ADEYANE SANTOS SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 698 e CPF 956.069.***-**, lotada na Escola de Governo e Gestão Municipal – EGGEM;

c) MÁRCIA REGINA BARRETO SILVA, matrícula nº 42819 e CPF 341.216.***-**, lotada na Escola de Governo e Gestão Municipal – EGGEM.

Art. 2º - A comissão deverá fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência e das demais normas estabelecidas no processo de contratação; atestar as faturas/Notas Fiscais; proceder ao registro das ocorrências que porventura possam influir no

cumprimento do objeto do contrato; adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da contratada e ao final do contrato apresentar relatório conclusivo sobre o cumprimento integral das obrigações da contratada, a ser anexado ao processo administrativo pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 10/2025 de 5 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: c07a713e-39c9-4147-8ee3-f562e8a657cc

PORTARIA N.º 25, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 2º, do Decreto nº 62.284, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, aprovado pelo Decreto nº 62.283, de 02 de março de 2026, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO Portaria nº 25 de 13 de Abril de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	454	11111.0412204022.002.3.3.90.33.1500000000	850,00	ANULAÇÃO	456	11111.0412204022.002.3.3.90.30.1500000000
2	453	11111.0412204022.002.3.3.90.14.1500000000	13.000,00	ANULAÇÃO	456	11111.0412204022.002.3.3.90.30.1500000000

Anulação: R\$ 13.850,00

Resumo Geral	
Anulação	13.850,00

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: 328a6068-4fd2-4d3f-b165-e8009fc423e8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 07/2026

Processo Administrativo nº 20101.000263/2026

Torna-se público que a Prefeitura de São Luís/MA, por meio do Setor de Contratação, realizará INEXIGIBILIDADE de Licitação, na hipótese do art. 74, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é referente à participação da SETUR SÃO LUÍS na Contratação de empresa para participação na Convenção de Turismo do Amazonas (CONTA 2026), que ocorrerá entre os dias 14 e 15 de maio de 2026 no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, na cidade de Manaus, AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estande 9m ² - 3x3x2,20m, em estrutura octanorm padrão, envelopado com 01 lona de 3m x 2,20m no fundo, acompanhado de : 02 pontos de tomada (01 em 110V e 01 em 220V), 03 pontos de iluminação, carpete 3 m x 3m, 01 armário para estocagem de material.	serviço	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 7.500,00

2. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

A participação na presente INEXIGIBILIDADE ocorrerá por meio adesão da instituição à proposta do CONTA 2026.

3. INGRESSO NA INEXIGIBILIDADE E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

A Inexigibilidade seguirá o pagamento conforme tabela de retribuições definidas pelo INPI, órgão do Ministério da Economia.

4. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (5) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

acontratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregara documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a INEXIGIBILIDADE eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a INEXIGIBILIDADE eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da INEXIGIBILIDADE, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1. a 5.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2.a 5.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

5.1.8. a 5.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art.156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

São Luís, 10 de abril de 2026

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 95ff40c5-97fe-4b33-ace0-59f289a862b4

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2026

Processo Nº 20101.000143/2026-SETUR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR.

CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30

CONTRATADA: J PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, nome fantasia EXPAN + INTELIGÊNCIA EM TURISMO.

CNPJ no 27.063.418/0001-02.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para viabilizar a participação da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (SETUR) no evento Meeting Brasil 2026 - Europa, na condição de expositor, a ser realizado no 21 de abril de 2026 - Lisboa/Portugal e no dia 23 de abril de 2026 - Porto/Portugal

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, Decreto Municipal no 60.155 de 07 de fevereiro de 2024 e Decreto no 60.156 de 07 de fevereiro de 2024.

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - A presente despesa ocorrerá por conta da Unidade orçamentária: 20.101- Secretaria Municipal de Turismo-Projeto Atividade: 2369502012.009- Fomentar e difundir ao Turismo Natureza de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PJ;

Ficha: 386 Fonte de Recurso: 150000000.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

São Luís, 13 de abril de 2026.

Brenda Rodrigues Coelho Leite

Coordenadora de Análise Mercadológica
Respondendo pelo expediente da SETUR

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 402094d9-06a8-4109-b14b-d01dc0414385

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL PÚBLICO DE REURB-E N.º 19101.006210/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **MARIA MÔNICA AROUCHE**, brasileiro (a), solteiro(a) aposentada, CPF nº 335xxxxxx3-53, RG nº 027.....04-3/SSP/MA possuidor(a) do imóvel com área total de terreno **449,40m²**, localizado na Rua Barbosa de Goiás, nº 4, bairro Apeadouro, São Luís-MA, contendo as seguintes características. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M1**, de coordenadas **N 9.719.424,062m E 580.289,891m**; deste segue confrontando com RUA BARBOSA DE GODOIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°41'27,94", 6,36m, até o vértice **M2**, de coordenadas **N 9.719.428,686m e E 580.285,531m**; 330°49'28,55", 4,68m, até o ponto **M3**, de coordenadas **N 9.719.432,775m e E 580.283,248m**; 318°02'17,51", 4,03m, até o ponto **M4**, de coordenadas **N 9.719.435,776m e E 580.280,551m**; deste segue confrontando com RUA BARBOSA DE GODOIS, Nº 06, LUIS ANTONIO C. PEDROSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°44'31,53", 30,26m, até o vértice **M5**, de coordenadas **N 9.719.455,730m e E 580.303,298m** deste segue confrontando com AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 36, FTD

EDITORA, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°54'57,94", 14,19m, até o vértice **M6**, de coordenadas **N 9.719.445,201m e E 580.312,807m**; deste segue confrontando com RUA BARBOSA DE GODOIS, N.º 2. SALIM ALUISIO FIGUEIREDO SERRA, com azimute de 227°18'35,42", 31,18m, até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fica ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, n.º 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA**,

HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230-1

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: 9a2fe417-0c73-4796-8165-e86246cf8a1f

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA N.º 45/2026 - SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **MARILENE SILVA**, Assessora de Nível Médio, matrícula nº 14765 como Gestor e **EDUARDO WASHINGTON ALVES DE ARAUJO**, Serviço Prestado, matrícula nº 23103 como Suplente, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do EMPENHO Nº 09/2026 - SEMCAS, referente ao **Processo Administrativo nº 25101.002533/2026 - SEMCAS**, cujo objetivo é **Inscrição de 03 (três) servidores municipais (Conselheiros de Direito)**, na Capacitação Workshop Amazônico de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, na cidade de Belém-PA, que será realizado no período de 08 a 10 de Abril, na cidade de Belém, localizada no estado do Pará, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS** e **F&L Serviços & Treinamentos**, inscrita no CNPJ nº 35.069.177/001-29.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAUJO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Kedma Rodrigues Ribeiro
Código identificador: 9572d412-2685-40f3-87dd-2c20a623a850

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2025/CPL/PMSL/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2025/CPL/PMSL/MA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A EMPRESA DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537/2005 alterada pela Lei n.º 7.690/2024, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 - Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, portadora do RG n.º 0360342120**, SSP/MA, e de outro lado a empresa **DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 22.244.564/0001-02, localizada na Rua Amazonas Da Silva, 378 - Vila Guilherme, São Paulo/SP. Cep: 02.051-000, representada por **Eduardo Estereiro Nascimento**, portadora do RG n.º 18.935.0** e do CPF n.º

185.134.***, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 15901.008919/2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.028/2025/CPL/PMSL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência**, referente à Ata de Registro de Preços n.º 173/2025/CPL/PMSL, firmada em 29/04/2025, no que se refere a contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções saneantes e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís / SEMUS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços n.º 173/2025 /CPL/PMSL fica prorrogada por mais 1 (um) ano, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 27, caput e § 2º do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, iniciando-se o novo período de vigência em 29/04/2026.

2.2. A prorrogação ora formalizada tem por finalidade assegurar a continuidade do registro de preços e a regularidade do fornecimento do item mencionado, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo correspondente.

2.3. Permanecem inalteradas as demais condições originalmente estabelecidas na Ata, especialmente quanto ao valor unitário registrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Nos termos do art. 27, § 3º, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados para os itens 12, 15 e 16, observado o limite máximo do quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços n.º 173/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REFORÇO À GESTÃO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1. Durante a vigência prorrogada, a execução deverá observar o planejamento logístico da SEMUS e os procedimentos de fiscalização técnica do Termo de Referência, garantindo a conformidade do material.

4.2. A detentora da Ata deverá colaborar com o monitoramento contínuo dos saldos e com a coleta de feedback dos usuários para garantir a qualidade e durabilidade do item entregue.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 173/2025/CPL/PMSL, publicada em 29/04/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato deste Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no

Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

São Luís - MA, 13 de abril de 2026.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente/CPL

Eduardo Estereiro Nascimento
DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por: Myrian Waleria Rodrigues de Vasconcelos
Código identificador: bbfea24f-68ec-4146-8b9c-122f08b400ab

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000077/2026; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 07/2026; **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 51/2025; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** 2VW COMÉRCIO, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA; CNPJ Nº 59.452.167/0001-36; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 2021; **OBJETO:** Aquisição de Aeronaves, Aparelhos e Utensílios Domésticos e Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto - item 3 (aspirador de pó industrial); **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); **FONTE:** 15000000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE:** 212021312204022.002; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52; DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 9af83f8f-7a39-4b4a-a9a1-01ee7b47f694



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Prefeita de São Luís

Emílio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540, Centro.
São Luís/MA
CEP: 65010-130

**MUNICIPIO DE
SAO LUIS:
06307102000130**

Assinado digitalmente por SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRACAO:55015116000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC
SOLUTI Multipla v5; 39383509000104; Videoconferencia;
Certificado PJ A1, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRACAO:55015116000196
Date: 2026-04-13T17:00:00-0300